DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	9
Atas de Sessões	9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	10
Ratificação	11
Homologação / Adjudicação	12
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2843
De 18 de fevereiro de 2020

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.279,00 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.02	343	3.1.90.13	02	12.361.0009.2026.0000	Obrigações Patronais	R$ 9.279,00
Total						R$ 9.279,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 9.279,00 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.02	172	3.1.90.13	02	12.361.0009.2025.0000	Obrigações Patronais	R$ 9.279,00
Total						R$ 9.279,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 18 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Decreto nº 2845
De 20 de fevereiro de 2020

ALTERA O DECRETO 2531 DE 26 DE AGOSTO DE 2016 QUANTO A DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DESAPROPRIANDO.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo 65 da Lei 4.504/1964, Artigo 2º, I do Decreto 62.504/1968, artigo 11 do Decreto-Lei 57.1966, revogado pela Lei 5.868/1971.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de interesse público, com fundamento nas Leis 3.365/41 e 9.785/99 para os fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel abaixo descrito:

"Um terreno de formato irregular com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A, localizado junto à divisa com a área ocupada da Gleba Desapropriada da Fazenda Liberdade - Gleba "B" (Matricula nº 17.341) e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal RBB-135, afastado de 6,65 metros do eixo da mesma, deste segue fazendo um ângulo interno de 90°13'44" com o alinhamento anterior, medindo 50,00 metros, até o ponto 8; deflete à direita, fazendo um ângulo interno de 89º46'16" com o alinhamento anterior, medindo 200,00 metros, confrontando com a Fazenda Liberdade - Gleba "B" (Matricula n° 17.341) até o ponto C; deflete à direita, fazendo um ângulo interno de 90°00'40" com o alinhamento anterior, medindo 50,00 metros, na mesma confrontação, até o ponto D; deflete à direita, fazendo um ângulo interno de 89°59'20" com o alinhamento anterior, medindo 39,84 metros, confrontando com a área de Reserva Legal da Gleba Desapropriada da Fazenda Liberdade, até o ponto E; daí segue fazendo um ângulo interno de 180°00'00" com o alinhamento anterior, medindo 160,16 metros, confrontando com a área ocupada da Gleba Desapropriada da Fazenda Liberdade, até o ponto A, ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 1,00 HA.

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Memorial Descritivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 20 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Decreto nº 2846
De 12 de março de 2020

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão Bonito".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros abaixo relacionados para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO – SP:

Presidente: Sandra Maria Braga Pessa

Vice-Presidente: Emílio Valter Camilo

1º Secretário: Marilu Garcia Molina da Silva

2º Secretário: Rita de Cássia Yamaguchi

1º Tesoureiro: Márcia Maria Barboza

2º Tesoureiro: Vanderlei Aparecido Paulo da Silva

Representantes dos Aposentados:

- Emílio Valter Camilo

- Vanda Aparecida de Almeida

Representantes do Asilo:

- Regiane Pereira Jorge Cassemiro

- Renato Aparecido Cassemiro

Representantes da 3ª Idade:

- Natália de Freitas Guerreiro Ferreira

- Rita de Cássia Yamaguchi

Representantes da Sociedade Civil:

- Sandra Maria Braga Pessa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

- Elizabethy Veridiana Nogueira Bueno

Representantes da Diretoria da Educação:

- Adriana Falconi Fabbri

- Sonia Rosa dos Santos Alamino

Representantes da Diretoria de Saúde:

- Maria Eliza Lazarini Alboléia

- Patrícia Helena Dornfeld

Representantes do Fundo Social de Solidariedade:

- Sebastiana Aparecida Rodrigues Pereira

- Márcia Maria Barboza

Representante da Promoção Social:

- Cristina Haruê Matsuda

- Valéria Aparecida Martins

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade, o Decreto nº 2740, de 14.08.2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 12 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2849/2020, 16 de março de 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), DECRETA:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência de saúde pública previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 3º A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

CONSIDERANDO a situação emergencial do estado de pandemia divulgada pelo Ministério da Saúde, no tocante a aglomeração de pessoas fica decretado:

Art. 4º. Ficam SUSPENSAS as visitas nas dependências dos asilos por 60 (sessenta) dias a partir do dia 17 de março de 2020, ressalvado atendimentos de saúde.

Parágrafo primeiro – Devido ao alto risco de contaminação fica expressamente proibida as visitas de crianças nos asilos.

Parágrafo segundo – A direção do asilo deverá monitorar os idosos e a qualquer mínima suspeita deverá comunicar os órgãos públicos da saúde.

Art. 5º. Ficam SUSPENSOS por prazo indeterminado os transportes para quaisquer locais e a realização de eventos como bailes, festas diversas da 3ª idade onde haja aglomeração de pessoas, considerando as determinações estaduais, Ministério da Saúde e demais órgãos controladores da pandemia.

Art. 6º. Ficam SUSPENSAS as visitas na Casa Abrigo, entrada de pessoas que não realizam serviços obrigatórios e necessários no local.

Art. 7º. Essas são as medidas iniciais, o que não significa que novas decisões não venham a ser tomadas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

nos próximos dias, esse decreto poderá ser alterado conforme o acompanhamento do Centro de Contingência do Estado de São Paulo, determinações do Ministério da Saúde.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se disposições ao contrário.

Ribeirão Bonito, 16 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

Portaria nº 4776
De 26 de fevereiro de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 4482, de 10.09.2018, a qual concedeu afastamento, sem vencimentos ao servidor público municipal, Sr. RODRIGO LUIZ GUERREIRO, fazendo com que o mesmo retorne ao exercício de suas funções (Motorista).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade a Portaria nº 4482, de 10.09.2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portaria n° 4777/2020
De 28/02/2020

(Designa servidor como gestor do Termo de Credenciamento n° 055/2020)

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado, a contar desta data, o senhor LUCAS EDUARDO CASTRO MASCARO, portador do R.G n° 41.088.555-1, para exercer as atribuições de Gestor do Termo de Credenciamento n°055/2020, firmado com a empresa JOÃO ELIAS RABELO DE OLIVEIRA.

Artigo 2º - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 28 de fevereiro de 2020.

Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Portaria nº 4778
De 02 de março de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Srta. MARIA EDUARDA PESSA PICOLLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.771.617-6, ASSESSOR DE IMPRENSA para prestar serviços junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 2º - A cessão da referida servidora realiza-se em conformidade com Convênio nº 109/2015 – Processo DETRAN SP nº 047.738-9/2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 02 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portaria n° 4779/2020
De 02/03/2020

(Designa servidor como gestor do Termo de Credenciamento n° 058/2020)

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado, a contar desta data, o senhor LUCAS EDUARDO CASTRO MASCARO, portador do R.G n° 41.088.555-1, para exercer as atribuições de Gestor do Termo de Credenciamento n°058/2020, firmado com a empresa TABATA SILVA SAMPAIO LOPES.

Artigo 2º - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 02 de março de 2020.

Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato

Prefeito Municipal

Portaria n° 4781/2020
De 11/03/2020

(Designa servidor como gestor do Termo de Credenciamento n° 069/2020)

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação

de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado, a contar desta data, o senhor JOSÉ PAULO GATTI, portador do R.G n° 18.489.481-5, para exercer as atribuições de Gestor do Termo de Credenciamento n°069/2020, firmado com a empresa CARLOS ANTONIO NUNES DA SILVA.

Artigo 2º - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 11 de março de 2020.

Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato

Prefeito Municipal

Portaria n° 4782
De 11 de março de 2020.

(Designa servidor como gestor do Contrato n° 003/2018)

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado, a contar desta data, o senhor CARLOS EDUARDO MARTINS, portador do RG n° 49.574.892-4SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 411.621.798/05, para exercer as atribuições de Gestor do Contrato n° 003/2018, firmado com a empresa PERSA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME.

Artigo 2º - O gestor do contrato, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 6º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.774/2020.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 11 de março de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portaria n° 4785/2020
De 16/03/2020

(Designa servidor como gestor do Termo de Credenciamento n° 072/2020)

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado, a contar desta data, o senhor LUCAS EDUARDO CASTRO MASCARO, portador do R.G n° 41.088.555-1, para exercer as atribuições de Gestor do Termo de Credenciamento n°072/2020, firmado com a empresa RAFAEL ANDRADE GODOY.

Artigo 2º - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 16 de março de 2020.

Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato

Prefeito Municipal

Portaria n° 4786
De 17 de março de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam designados para exercerem as funções de pregoeiro nas licitações da modalidade pregão presencial e eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, os servidores ELIS ANGELA MARCATTO (RG n° 41.088.837-0) e GUSTAVO LICERRE GARCIA (RG n° 44.178.790-7).

Parágrafo único – Na falta ou impedimento dos pregoeiros designados no caput deste artigo, as atribuições de pregoeiro serão desempenhadas pela servidora JANAINA FERREIRA LEMBO (RG n° 22.740.102-5).

Artigo 2° - Ficam designados como membros da equipe de apoio dos pregoeiros os servidores BENEDITO APARECIDO DONIZETI SANTOS (RG n° 7.821.143-8), JOSÉ DE QUEIROZ NETO (RG n° 5.551.236), EDIELSO GOMES DOS SANTOS (RG n° 6.663.223-7) e JOSÉ ARNALDO DA SILVA MARCHETTI (RG n° 29.296.846-2).

Artigo 3° - Os serviços prestados pelos pregoeiros e membros da equipe de apoio, ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 4.545, de 11 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 17 de março de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portaria nº 4788
De 17 de março de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a Sra. NOEMI ANTUNES DOS SANTOS MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.362.804-4, inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº 267.315.908-86, das funções do cargo de DIRETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento em Comissão.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4475, de 03.09.2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 17 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2019.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2020, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, às nove horas (09:00hs), estando presentes os membros da Comissão Especial de Credenciamento, Janaina Ferreira Lembo (Presidente), Benedito Aparecido Donizeti Santos e, José Arnaldo Silva Marchetti (Membros), designados pela Portaria n° 4544 , de 12 de março de 2019, para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao Chamamento Público n° 008/2019. Entregou, tempestivamente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, o interessado ao credenciamento, RAFAEL ANDRADE GODOY, CPF nº 291.456.918-19, CNPJ Nº 36.482.772/0001-54.

A seguir a senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, a senhora Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando ás condições constantes dos itens 2.0 e 3.0 do Edital Chamamento Público 010/2019 para prestar os serviços descritos, resultou na elaboração da planilha a seguir:

EMPRESA	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
RAFAEL ANDRADE GODOY. CNPJ Nº 36.482.772/0001-54	APOIO ADMINISTRATIVO.

Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, os proponentes, quais sejam: RAFAEL ANDRADE GODOY, CPF nº 291.456.918-19, CNPJ Nº 36.482.772/0001-54.

. Comissão determina que se intime as proponentes interessadas no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do “caput” do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Janaina Ferreira Lembo____ Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão Especial de Credenciamento.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Janaína Ferreira Lembo

Presidente da Comissão

Portaria nº 4544

José Arnaldo Silva Marchetti

Benedito Aparecido Donizeti Santos

Membros

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2019.

Aos dezessete dias do mês de março de 2020, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, às nove horas (09:00hs), estando presentes os membros da Comissão Especial de Credenciamento, Janaina Ferreira Lembo (Presidente), Benedito Aparecido Donizeti Santos e, José Arnaldo Silva Marchetti (Membros), designados pela Portaria n° 4544 , de 12 de março de 2019, para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao Chamamento Público n° 005/2018. Entregou, tempestivamente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, o interessado ao credenciamento, MELISSA MARCELI DE JESUS SOUZA, CPF nº 422.663.098-03, CNPJ Nº 36.603.188/0001-00.

A seguir a senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, a senhora Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando ás condições constantes dos itens 2.0 e 3.0 do Edital Chamamento Público 005/2018 para prestar os serviços descritos, resultou na elaboração da planilha a seguir:

EMPRESA	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
MELISSA MARCELI DE JESUS SOUZA. CNPJ Nº 36.603.188/00	DIGITADORA

Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, os proponentes, quais sejam: MELISSA MARCELI DE JESUS SOUZA, CPF nº 422.663.098-03, CNPJ Nº 36.603.188/0001-00.

Comissão determina que se intime as proponentes interessadas no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do “caput” do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Janaina Ferreira Lembo____ Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Janaína Ferreira Lembo

Presidente da Comissão

Portaria nº 4544

José Arnaldo Silva Marchetti Benedito

Aparecido Donizeti Santos

Membros

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Setor de Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo: 043/2020
Pregão Presencial nº 013/2020

Tipo: MENOR PREÇO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO 31/03/2020 as 09:00. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Setor de Compras e Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br/ À disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, sito Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP e no sítio oficial do Município (www.ribeiraobonito.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 8:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00h, em dias de expediente.

ELIS ANGELA MAARCATTO

Pregoeira

Ratificação

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2019.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto:- O credenciamento de microempreendedores individuais - MEI's (artigo 18-A da Lei Complementar n° 123/2006 c.c. art. 966 do CC), interessados em prestar serviços de "APOIO ADMINISTRATIVO".

.

Tendo em vista a decisão da Comissão Especial de Credenciamento nos autos do Chamamento Público n° 010/2019, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, caput e 26 da lei 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o objeto do chamamento público em favor do microempreendedor individual MEI' RAFAEL ANDRADE GODOY, CNPJ Nº 36.482.772/0001-54, determinando a celebração dos respectivos termos de credenciamento. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 16 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO.

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2018.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto:- O credenciamento de microempreendedores individuais - MEI's (artigo 18-A da Lei Complementar n° 123/2006 c.c. art. 966 do CC), interessados em prestar serviços de digitador, auxiliar de eletricista e mensageiro.

.

Tendo em vista a decisão da Comissão Especial de Credenciamento nos autos do Chamamento Público n° 05/2018, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, caput e 26 da lei 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o objeto do chamamento público em favor do microempreendedor individual MEI' MELISSA MARCELI DE JESUS SOUZA, CNPJ Nº 36.603.188/0001-00, determinando a celebração dos respectivos termos de credenciamento. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 17 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO.

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2020.
Processo Administrativo n° 035/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação do Pregoeiro, o qual julgou vencedora e o pleno atendimento a fase de habilitação jurídica, resolve **HOMOLOGAR** o presente Julgamento do Pregão Presencial **nº 012/2020**, Processo Administrativo n° **035/2020**, que teve como vencedoras as empresas e os valores adjudicados conforme tabela abaixo:-

INTERA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.943.845/0001-90
R BRUNO GIONGO, 3421 - VILA DERIGGI, SAO CARLOS - SP, CEP: 13569-231
Telefone: (16) 3412-6171

21	011.001.311	LÂMPADAS DE LED TUBULAR DE 18W A 32W	UN	1000	18,00	18.000,00
20	003.007.106	VENTILADORES 6 PÁS DE PAREDE OSCILADOR PRETO	UN	100	177,50	17.750,00
22	011.001.312	LÂMPADAS TUBULAR FLORESCENTE DE 20W A 40W	UN	500	10,99	5.495,00
Total do Proponente						41.245,00

Ribeirão Bonito, 17 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO.
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355.9900 CNPJ 45.355.914/0001-03
e-mail: compras@ribeiraobonito.sp.gov.br
www.ribeiraobonito.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos | **Extrato**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 001/2020 Processo n.º 002/2020
Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Contratado: ACCREDITO GESTÃO DE BENEFÍCIOS S/A
Objeto: Prestação de serviços de gestão do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal
Código do Recurso e fonte: 03.3.90.39 – Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.
Valor R$: o corresponde ao valor do auxílio alimentação.
Data da assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Prazo vigência: 12 (doze) meses – De 20/2/2017 até 19/2/2021.

João Victor Machado Borges
Presidente

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobrepiso - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 001/2020 Processo n.º 001/2020
Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Contratado: JOÃO VITOR DA SILVA SIQUEIRA
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio (Termo Compromisso n° 001), a fim de passar a constar que o valor do benefício será o correspondente a um salário mínimo federal vigente à época do pagamento.
Código do Recurso e fonte: 03.3.90.39 – Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.
Valor R$: benefício no valor de um salário mínimo federal vigente à época do pagamento + R$ 10,00 (vale transporte) + cartão alimentação.
Data da assinatura: 1º de fevereiro de 2020.
Prazo vigência TCE: 1º/10/2019 a 30/9/2021.

João Victor Machado Borges
Presidente

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobrepiso - Centro – Ribeirão Bonito/SP - CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br